

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2023 28 DE AGOSTO DE 2023

“Institui Comitê Gestor Municipal para desenvolvimento dos pequenos negócios conforme o decreto Municipal nº 083/2023 e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2021, e demais legislação atinente à matéria,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

Secretaria de Administração;

José Fernandes de Freitas
Adriana de Jesus da Silva
Diogo Diniz Miranda

Secretaria de Finanças;

Cleide Lima de Almeida
Ana Paula Maria Pereira Queiroz
André Luiz Bento Pereira de Souza
Bianca Pereira Santos
Eilane Araujo de Novais Magalhães
José Danilo dos Santos Queiroz

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Secretaria de Educação;

Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva
Victoria Oliveira Dorea
Luciene Santos da Silva

Secretaria de Agricultura;

Luiz Carlos de Jesus Araújo
Cleber Obal
Ricardo dos Santos Gaspar

Secretaria Municipal de Saúde;

Josielton Santos de Jesus
Alécia Campos Dumas Freitas

Procuradoria Geral do Município;

Alan Pereira dos Santos

II - representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

Associações Rurais;

Paulo Henrique Pereira de Oliveira

Sindicato dos Produtores Rurais;

Daniel Silva dos Santos
Taynã Leoncio e Silva

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Wanderley/BA, em 28 de agosto de 2023.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
